



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 138, DE 03/04/1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o reajuste geral dos Níveis e Símbolos de Vencimentos do Pessoal Ativo, dos Proventos dos Inativos e Pensionistas, no percentual de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º O reajustamento a que se refere o artigo anterior abrangerá:

I - o vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo e do Poder Legislativo, dos Permanente e Suplementar;

II - o valor das Funções Gratificadas de Chefia e Assessoramento Intermediário CAI;

III - o vencimento ou retribuição básica dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão DAS;

IV - o vencimento dos secretários municipais;

V - os proventos dos servidores aposentados;

VI - o valor básico das pensões pagas diretamente pelo Município;

VII - as parcelas percebidas a título de direito pessoal, cuja legislação pertinente assegure ou faculte a correção dos respectivos valores nos aumentos gerais de vencimentos.

Art. 3º Fica mantido o percentual de cálculo do salário-família.

Art. 4º A remuneração mensal do Magistério Municipal, enquanto contratados passa a ser a constante da Tabela IV.

Art. 5º O salário mensal do pessoal contratado de diversas categorias passa a ser o constante da Tabela V anexa a esta Lei.

Art. 6º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no limite necessário à execução da presente Lei, consoante ao artigo 43, incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei produzirá efeitos financeiros a contar de 1º de março de 1986, independentemente de qualquer apostila em títulos de nomeação, de concessão de benefícios e semelhantes e não prejudicará os direitos decorrentes de leis anteriores.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, em 03 de abril de 1986.

PEDRO RODRIGUES GOMES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

TABELAS REFERIDAS NA LEI Nº 138 DE 03 DE ABRIL DE 1986.

TABELA I

FAIXAS	NÍVEIS					
	AA		AC		CF	
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL
10	860,26	1.204,00	1.065,01	1.491,00	1.311,05	1.835,00
9	819,85	1.148,00	1.008,43	1.412,00	1.297,26	1.816,00
8	778,55	1.090,00	950,96	1.331,00	1.147,62	1.607,00
7	737,24	1.032,00	893,42	1.251,00	1.065,01	1.491,00
6	696,83	976,00	836,02	1.170,00	983,29	1.377,00
5	655,53	918,00	778,55	1.090,00	901,57	1.262,00
4	614,22	860,00	721,08	1.010,00	819,85	1.148,00
3	608,16	851,00	663,60	929,00	737,24	1.032,00
2	604,54	846,00	646,55	905,00	655,52	918,00
1	602,94	844,00	604,54	846,00	608,16	851,00

TABELA II
CARGOS EM COMISSÃO

SÍMB.	ANTERIOR	ATUAL
DAS-1	2.095,30	2.933,00
DAS-2	1.810,00	2.534,00
DAS-3	905,00	1.267,00

TABELA III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMB.	ANTERIOR	ATUAL
CAI-1	209,41	293,00
CAI-2	179,59	251,00
CAI-3	119,73	168,00
CAI-4	59,86	84,00

TABELA IV

QUADRO DO MAGISTÉRIO		
		ANTERIOR ATUAL
PROFESSOR	MG-5	750,001.050,00
	MG-4	787,801.103,00
PROFESSOR E ESPECIALISTA	MG-3 ou	822,001.151,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

DE EDUCAÇÃO	MGE-3	
	MG-2 ou	873,301.223,00
	MGE-2	
	MG-1 ou	924,601.294,00
	MGE-1	
AUXILIAR DE DATILÓGRAFO		600,00 804,00
MERENDEIRAS E SERVENTES		600,00 804,00

TABELA V

TABELA DO PESSOAL CONTRATADO PELO REGIME DA C.L.T. LEI Nº 138 DE 03 DE ABRIL DE 1986.

ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	ANTERIOR	ATUAL
ESCRITURÁRIO	E-1	600,00	804,00
	E-2	660,00	924,00
	E-3	893,00	1.250,00
CARPINTEIRO	C-1	627,00	878,00
	C-2	660,00	924,00
	C-3	717,00	1.003,00
ELETRICISTA	EL-1	600,00	804,00
	EL-2	660,00	924,00
	EL-3	726,00	1.016,00
MOTORISTA	MT-1	600,00	804,00
	MT-2	660,00	924,00
	MT-3	726,00	1.016,00
MECÂNICO	MC-1	600,00	804,00
	MC-2	660,00	924,00
	MC-3	726,00	1.016,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	OM-1	600,00	804,00
	OM-2	660,00	924,00
	OM-3	726,00	1.016,00
AUXILIAR DE MECÂNICO	AM-1	600,00	804,00
TRABALHADOR BRAÇAL	TB-1	600,00	804,00
TRABALHADOR BRAÇAL	TB-2	720,00	1.008,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, EM 03 DE ABRIL DE 1986.

PEDRO RODRIGUES GOMES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

QUADRO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 138 DE 03 DE ABRIL DE 1986.

INATIVOS		
NOME	ANTERIORATUAL	
01 - Arbués Pedro Trancoso	312,49	437,00
02 - Augusto Filgueiras	343,02	480,00
03 - Braz Pires	343,02	480,00
04 - Evando Pinto Alaluna	2.361,703	3.066,00
05 - Heber Tavares	1.466,112	0.053,00
06 - Ilma da Silva Corguinha	517,24	724,00
07 - João Gonçalves Dias	745,921	0.044,00
08 - Laudelino da Silva	269,39	377,00
09 - Manoel de Oliveira	1.133,251	1.587,00
10 - Manoel Geraldo Emitério	343,02	480,00
11 - Maria do Carmo P. de Freitas	134,69	189,00
12 - Sebastião Soares de Carvalho	378,95	531,00
13 - Therezinha de Jesus Zão de Souza	134,69	189,00
14 - Wanda Naffah	1.171,571	1.640,00
PENSIONISTAS		
NOME	ANTERIORATUAL	
01 - Alvarina Tavares da Graça	716,591	0.003,00
02 - Emilia de Carvalho Azevedo	221,80	311,00
03 - Julieta de Castro Garcia	262,21	367,00
04 - Laudelina Bertolot Marques	447,19	626,00
05 - Maria Clara de Aguiar	277,47	388,00
06 - Maria da Glória	221,80	311,00
07 - Maria Eugênia Braga	321,47	450,00
08 - Marina Rimes Hottz	277,47	388,00
09 - Nair de Carvalho Vianna	321,47	450,00
10 - Rosa de Jesus Miranda	509,44	713,00